



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 394/07

00083

Medida Provisória nº 394/2007

Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XIV:

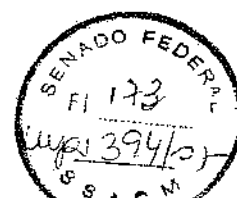
"Art. 6º

XIV – os oficiais de justiça;"

JUSTIFICATIVA

Assim como as carreiras de Estado que exercem as tarefas de segurança, fiscalização ou auditoria, os oficiais de justiça enfrentam no seu dia-dia o desafio de cumprir a Lei de forma

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 24/09/2007 às 18h40
Ivanilde / Mat. 46544





CÂMARA DOS DEPUTADOS

renitente. Não raro, estão sujeitos à violência por parte de quem é compelido a obedecer o mandamento judicial.

Pouco válido é o argumento de que a Lei faculta-lhes a prerrogativa de requisitar força policial em situação de risco, pois esta sobrevém, via de regra, de assalto, não oferecendo a possibilidade temporal de requisitar auxílio.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

